

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Porto Seguro*

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **AVISO**

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL .....

### **DECRETO**

DECRETO 15.186/23 .....



## AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**



### AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, através da Prefeitura Municipal de Porto Seguro BA, torna público que necessita locar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração, um imóvel localizado na Rua das Marrecas, no centro de Porto Seguro, para ser instituído o novo prédio da Secretária Municipal de Governo.

1. Área construída mínima de 50 m2, no mínimo 05 cômodos, 02 banheiros
2. Todos os cômodos mobiliados com: mesas, cadeiras, ar-condicionado, armários e prateleiras.
3. Quantidade de sanitários conforme a NR 24, adequado às normas de acessibilidade estabelecidas pela ABNT NBR9050/15, ABNT NBR16537/16, Lei 10.048/2000, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004.
4. Atender a todos os requisitos de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR9050/15, ABNT NBR16537/16, Lei 10.048/2000, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004; possuir elementos que promovam a sustentabilidade de acordo com o Decreto 7746/2012; equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio, atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros;
5. As instalações civis, elétricas, hidráulicas, lógicas, climatização e pintura nova, em bom estado de conservação e utilização;
6. Condições de instalação de equipamentos de Prevenção e Combate a incêndio;
7. Localização de fácil acesso aos usuários; próximo aos corredores de transportes coletivos públicos, sem riscos de alagamento, em via pavimentada;
8. As propostas deverão conter além do seu prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, área física, instalações existentes, valor locativo mensal, assim como se fizer acompanhar a planta baixa do imóvel, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RGI livre de quaisquer ônus. As propostas deverão ser entregues na

Secretaria Municipal de Administração - Setor de RH, na Rua Manoel Fernandes de Almeida, nº 51 - Centro - Porto Seguro/BA, CEP 45.810-000, até às 14:00 horas do dia 30/10/2023, onde os proponentes poderão tomar conhecimento das condições de pagamento, após adequações estabelecidas, bem como da minuta do contrato a ser lavrado,

OU ser encaminhada no mesmo prazo via e-mail: A locação reger-se-á de acordo com o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e na Lei nº 8.245, de 1991. A Secretaria Municipal de Governo de Porto Seguro reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda as suas necessidades.

O proponente escolhido devera, conforme o caso, apresentar atuais e autenticados, os seguintes documentos: o título de propriedade do imóvel, devidamente registrado o Registro de Imóveis, Escritura Definitiva, Habite-se, licenças, equipamentos de prevenção contra incêndio, assim como os demais elementos necessários à aprovação da proposta e formalização do Contrato de Locação (CPF/MF ou CPNJ/MF, Identidade, contrato social e alterações, comprovante de residência e de inexistência de débitos com relação ao imóvel (água/esgoto, luz, impostos/IPTU, taxas de incêndio e condominiais). Será exigido, ainda, situação regular perante o CADIN (Certidão de Cadastro no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**



SICA/INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, CNDT/TRABALHISTA, CEIS, CNJ, etc.). As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso, não serão consideradas pelo Instituto.

**Cláudio Rogerio Soares**  
Secretário Municipal de Governo - SEGOV



**DECRETO 15.186/23**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 15.186/23 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Altera fluxo do trânsito no período especificado e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

**Considerando** a realização da grande final do intermunicipal, no estádio Municipal de Porto Seguro, evidenciando o grande número de pessoas e fluxo de veículos no local, com o objetivo de manter a ordem das vias e segurança dos pedestres.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica a Autarquia Municipal de Trânsito – PORTRAN autorizada a interditar o trânsito, no dia 19/11/2023, na forma abaixo nas seguintes vias do Centro de Porto Seguro para atender a “GRANDE FINAL DO INTERMUNICIPAL”:

**Data: 19 de Novembro 2023- domingo.**  
**Local: R. Valensuela Ramos**  
**Horário: 12:00h às 18:00h**  
**Intervenção: Bloqueio total da via em ambos sentidos.**

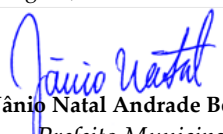
Parágrafo 1º - A R. Bernardo Spector passará ter sentido único, no horário de 12:00h até às 18:00h. Colégio Cariza sentido R. Manoel Fernandes de Almeida, Centro.

Parágrafo 2º - O fluxo de veículos e controle do estacionamento em frente ao estádio municipal de Porto Seguro será direcionado pelas equipes da PORTRAN.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 16 de novembro de 2023.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal